

Atto n.º 21 de 1.º de Junho de 1939

Proroga o prazo para cobrança,
sem multa, dos impostos "Pre-
dial", e "Territorial Urbano
e Suburbano",

O cidadão Henrique Cardoso,
Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado do Rio
Grande do Sul, usando dos poderes que lhe são
conferidos por lei, etc.

Considerando que a revisão geral que
nem sendo procedida nos diversos lançamentos
de impostos municipais não foi ainda totalmen-
te concluída;

Considerando que nessa revisão estão
incluídos também os impostos "Predial", e "Ter-
ritorial Urbano e Suburbano", cujo prazo de
pagamento, correspondente ao 1.º semestre, exgo-
ta-se a 30 de Junho p. findo;

Considerando que, em face desse e de
outros motivos, entre eles a inobservância do
tempo verificada nestes últimos dias, grande
numero de contribuintes deixaram de satis-
fazer o pagamento daqueles impostos,

Resolve:

Art. 1.º - Fica prorogado o prazo para a cobra-
ça, sem multa, dos impostos "Predial",
e "Territorial Urbano e Suburbano", que será
efetuada até o dia 20 do corrente para os contri-
buintes da sede do município e até o dia
30 para os do interior.

Art. 2.º - Prorogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, fazendo-se as neces.
sárias ^{ou} comunicações.

Prefeitura Municipal de São Bonifácio, 1.º de
julho de 1939.

Enrique Soboy
Prefeito